

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2582/2021

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576	1602	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	45.000,00	-
FMS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1605	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	-	35.000,00
	1611	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	-	4.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581	1684	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	-	6.000,00
FMS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica				
TOTAL			45.000,00	45.000,00

LEI Nº 2583/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 860.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2583/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	1187	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	-	430.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	1196	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	-	50.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	1244	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	300.000,00	-
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica				
06.01 - 10.302.0045.2.156	1312	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	360.000,00	-
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar				
06.01 - 10.303.0045.2.837	1469	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	-	200.000,00
FMS - Aquisição de Medicamentos	1471	3.3.90.32.00 - 1.530.0104	200.000,00	-
06.01 - 10.305.0110.2.158	1480	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	-	180.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde				
TOTAL			860.000,00	860.000,00

LEI Nº 2584/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 16.566.408,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único



desta Lei na importância de R\$16.566.408,89 (dezesseis milhões quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2584/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 28.84.0000.0.001	0100	3.3.90.91.00 - 1.001.0000	4.900.000,00	-
PGM - Demandas Judiciais				
02.05 - 04.122.0001.2.150	0218	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	-	5.000,00
SEMAP - Gestão de Pessoal	0230	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	-	240.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.439	0303	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	-	134.408,89
SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	0304	3.3.90.92.00 - 1.530.0104	-	-
02.15 - 06.181.0087.2.150	0475	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	245.000,00	-
SESP - Gestão de Pessoal				
02.16 - 04.122.0001.2.150	0430	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	50.000,00	-
SEMEDE - Gestão de Pessoal	2803	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	10.000,00	-
	2062	3.1.90.92.00 - 1.001.0000	25.000,00	-
	0435	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	220.000,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.646	0664	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	-	6.815.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0667	3.1.90.13.00 - 1.116.0000	-	5.000,00
	2114	3.1.90.92.00 - 1.001.0000	60.000,00	-
	2941	3.1.90.96.00 - 1.001.0000	80.000,00	-
	0570	3.1.90.96.00 - 1.116.0000	135.000,00	-
	0572	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	110.000,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.647	0573	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	20.000,00	-
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fund.	0578	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	29.000,00	-
	0584	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	-	5.123.000,00
	0587	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	6.400.000,00	-
	2804	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	30.000,00	10.000,00
	0596	3.1.90.96.00 - 1.001.0000	30.000,00	-
	0598	3.1.90.96.00 - 1.116.0000	30.000,00	-
	0599	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	-	800.000,00
	0600	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	510.000,00	-
	0601	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	-	380.000,00
	0606	3.3.90.08.00 - 1.116.0000	391.000,00	-
	0611	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	-	110.000,00
	0619	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	257.000,00	-
	0615	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	-	120.000,00
	0617	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	17.000,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.642	0662	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	-	420.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	2117	3.1.90.96.00 - 1.001.0000	66.000,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.643	0668	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	29.000,00	-
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0672	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	77.000,00	-
	0674	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	300.000,00	-
	0681	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	232.000,00	-
	2805	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	35.000,00	-
	0684	3.1.90.16.00 - 1.001.0000	50.000,00	-
	0686	3.1.90.94.00 - 1.001.0000	50.000,00	-
	0691	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	32.000,00	-
	0692	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	100.000,00	-
	0697	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	74.000,00	-
	0700	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	50.000,00	-
	0702	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	57.000,00	-
	0704	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	-	20.000,00
	0705	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	27.000,00	-
02.16 - 12.365.0004.2.644	0714	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	-	1.700.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2947	3.1.90.96.00 - 1.001.0000	90.000,00	-
	0715	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	180.000,00	-

Continua

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.365.0004.2.645	0724	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	20.000,00	-
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0730	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	350.000,00	-
	0733	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	191.000,00	-
	2306	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	30.000,00	-
	0736	3.1.90.92.00 - 1.001.0000	74.000,00	-
	0740	3.1.90.94.00 - 1.116.0000	20.000,00	-
	0742	3.1.90.96.00 - 1.001.0000	50.000,00	-
	0743	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	-	70.000,00
	0744	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	36.000,00	-
	0745	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	100.000,00	-
	0750	3.3.90.08.00 - 1.116.0000	93.000,00	-
	0752	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	50.000,00	-
	0755	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	58.000,00	-
	0757	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	-	15.000,00
	0759	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	3.000,00	-
02.16 - 12.366.0004.2.646	0813	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	-	140.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0817	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	20.000,00	-
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0821	3.3.90.08.00 - 1.116.0000	26.000,00	-
	0822	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	15.000,00	-
	0824	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	20.000,00	-
	0825	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	-	1.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643	0850	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	3.000,00	-
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	-	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	-	15.000,00
	2236	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	4.000,00	-
	0853	3.1.90.94.00 - 1.116.0000	7.000,00	-
	0861	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	1.000,00	-
	0864	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	1.000,00	-
02.16 - 12.367.0004.2.644	0869	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	-	14.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0872	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	10.000,00	-
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0878	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	4.000,00	-
	-	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	-	110.000,00
	2237	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	24.000,00	-
	0882	3.1.90.94.00 - 1.001.0000	10.000,00	-
	0883	3.1.90.94.00 - 1.116.0000	6.000,00	-
	-	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	-	20.000,00
	2466	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	2.000,00	-
	0889	3.3.90.08.00 - 1.116.0000	4.000,00	-
	0890	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	-	1.000,00
	0892	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	3.000,00	-
	0893	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	4.000,00	-
	0895	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	1.000,00	-
02.16 - 12.367.0004.2.646	0899	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	-	80.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0902	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	40.000,00	-
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0908	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	3.000,00	-
	0912	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	-	200.000,00
	0915	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	48.000,00	-
	0916	3.1.90.94.00 - 1.001.0000	80.000,00	-
	0919	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	-	60.000,00
	0920	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	17.000,00	-
	0926	3.3.90.08.00 - 1.116.0000	5.000,00	-
	0929	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	13.000,00	-
	0930	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	-	5.000,00
	0932	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	3.000,00	-
02.16 - 27.122.0089.2.150	0949	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	20.000,00	-
SEMEDE - Gestão de Pessoal	0953	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	80.000,00	-
	0956	3.1.90.94.00 - 1.001.0000	20.000,00	-